



GABINETE DO DEPUTADO ACÁCIO FAVACHO – MDB/AP

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.184, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 1.184, de 2023, o seguinte artigo:

Art. A arrecadação de que trata esta Medida Provisória será destinada pela União para compor o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, à título de auxílio financeiro.

CÂMARA DOS DEPUTADOS – ANEXO IV – GAB. 414 – CEP 70.160-900 – BRASILIA/DF
TELS (61) 3215-5414/3414 – dep.acaciofavacho@camara.gov.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230426680300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Acácio Favacho





GABINETE DO DEPUTADO ACÁCIO FAVACHO – MDB/AP

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.184, de 28 de agosto de 2023, com o objetivo de aumentar a arrecadação tributária do Governo Federal, altera a legislação do imposto de renda (IR) para os rendimentos obtidos por cotistas de vários fundos de investimentos, sendo a principal mudança a instituição da cobrança semestral do IR sobre os ganhos obtidos em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio aberto e fechado, independentemente da distribuição de resultados ou resgate das cotas, o chamado “come-cotas”.

Originalmente, a Emenda apresentada visa destinar ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM recursos advindos da arrecadação tributária a fim de amenizar a crise fiscal pela qual passaram os Municípios nos últimos tempos.

O FPM é uma importante e fundamental fonte de recursos financeiros para os municípios, desempenhando um papel crucial na manutenção de serviços como educação, saúde, infraestrutura e programas sociais. É com esses recursos que as cidades podem investir em melhorias para a qualidade de vida de seus habitantes e no desenvolvimento local.

Nos últimos tempos, o FPM tem sofrido reduções que chegaram até quase 8% do seu montante de repasse, e isso é extremamente preocupante, uma vez que compromete os recursos já limitados dos Municípios que dependem desse Fundo para sua sustentação básica.

Diante um quadro de quedas no valor dos repasses ocorridos pelo FPM devemos considerar a aplicação de medidas urgentes, como ajustes orçamentários, alocação estratégica de recursos tal como propõe esta emenda e o incentivo a parcerias público-privadas afim de mitigar os impactos da referida redução.

CÂMARA DOS DEPUTADOS – ANEXO IV – GAB. 414 – CEP 70.160-900 – BRASÍLIA/DF
TELS (61) 3215-5414/3414 – dep.acaciofavacho@camara.gov.br



* C D 2 3 0 4 2 6 6 8 0 3 0 0 *LexEdit





GABINETE DO DEPUTADO ACÁCIO FAVACHO – MDB/AP

É importante destacar que essa queda no FPM pode ser atribuída a uma série de fatores econômicos e fiscais, tanto nacionais quanto internacionais. Flutuações na economia global, mudanças nas políticas fiscais e outros eventos imprevistos podem afetar a arrecadação de impostos e, consequentemente, o valor destinado aos municípios por meio do fundo.

Ante o exposto, e tendo em vista a importância social de que se reveste a matéria proposta, gostaria de poder contar com o apoio dos nobres Pares para a incorporação desta emenda ao texto do Projeto de Lei de Conversão desta Medida Provisória.

Deputado Federal ACÁCIO FAVACHO (MDB/AP)

CÂMARA DOS DEPUTADOS – ANEXO IV – GAB. 414 – CEP 70.160-900 – BRASILIA/DF
TELS (61) 3215-5414/3414 – dep.acaciofavacho@camara.gov.br



* C D 2 3 0 4 2 6 6 8 0 3 0 0 *